

LEI Nº 1.291/2018 EM13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Nº 1209/2017 e da Outras Providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1209, de 18 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Aquiraz passa constituir-se dos seguintes órgãos:

I – órgãos de assessoramento Direto

- a. *Secretaria do Gabinete do Prefeito:*
 - a.1. *Guarda Civil Municipal;*
 - a.2. *Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.*
- b. *Gabinete do Prefeito;*
- c. *Procuradoria Geral do Município;*
- d. *Controladoria Geral do Município;*

II – Órgão de Execução instrumental

- a. *Secretária de Finanças;*
- b. *Secretária de Administração e Planejamento;*

III – Órgãos de Execução Programática

- a. *Secretaria de Cultura;*
- b. *Secretaria de Turismo;*
- c. *Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;*
- d. *Secretária de Educação;*
- e. *Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;*
- f. *Secretaria de Infraestrutura;*
- g. *Secretaria de Saúde;*
 - g.1. *Hospital Municipal Manuel Assunção Pires;*

- g.2. Centro de Especialidades Médicas - Policlínica
h. Secretária de Trabalho e Assistência Social.

§1.º - São criados os cargos de Secretários Municipais, titulares das Secretarias descritas neste artigo e terão status de agente político.

§2.º - São criados os cargos de provimentos em comissão, de secretários-executivos, nas secretarias indicadas no Anexo I da Presente Lei.

§3.º - Equiparam-se aos Secretários Municipais, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município.

§4.º - Os Secretários Municipais e os titulares da Guarda Municipal, Departamento Municipal de Trânsito, do Hospital Municipal Manuel Assunção Pires e do Centro de Especialidades Médicas – Policlínica serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, função esta que poderá ser delegada diretamente pelo secretário ao seu subordinado imediato, por ato específico, tornando-se ordenador de despesa da respectiva pasta.

§5.º - Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1209/2017, de 18 de janeiro de 2018, da Lei nº 1226/2017, de 29 de junho de 2017, da Lei nº 1246/2017, de 16 de novembro de 2017 e Lei nº 1260/2018, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação para o Orçamento do exercício de 2019. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 15 DE NOVEMBRO DE 2018.



EDSON SÁ
Prefeito Municipal